



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

---

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL DO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024**

Considerando que a empresa CONTRATADA deixou esgotar o prazo contratual, sem a devida conclusão da obra ou cumprimento do cronograma, além de não ter efetuado todas as medidas solicitadas pelo Município, infringindo o contrato administrativo firmado, muito embora tenha sido notificada para tal;

**CONTRATADO:** **GERCINDO SENHORIN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.887.494/0001-93, sediada na Av Nicolau Inacio, Centro, nº 385, município de Salto do Lontra – PR, representada por **GERCINDO SENHORIN**.

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Coronel Vitório, nº 966 - Centro – Vargem Bonita - SC, inscrita no CNPJ nº 95.996.187/0001-31, representado por sua **Prefeita Municipal Sra. ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN**, residente e domiciliada em Vargem Bonita – Santa Catarina.

**OBJETO:** EXECUÇÃO DE PONTE NO ASSENTAMENTO 9 DE NOVEMBRO.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 – Este Termo de formalização da extinção contratual tem por fundamentação legal a Lei nº 14.133/21 e demais elementos constantes no Edital de Licitação e Contrato e mediante as condições ajustadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 – Tem por objeto este Termo o reconhecimento da extinção contratual do Contrato Administrativo nº 051/2024 por expiração do prazo firmado, sem a devida prorrogação ou execução do cronograma fixado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

3.1 – O motivo da extinção contratual deve-se ao fato da contratada ter deixado expirar o prazo contratual sem a devida conclusão da obra ou pleito procedente de prorrogação de prazo de execução, descumprindo com as obrigações contratuais.

**Parágrafo Único** - A presente não exime a CONTRATADA das penalidades previstas no contrato administrativo, bem como, da Lei n. 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

4.1 – Fica reconhecida a extinção contratual pelo prazo, independente de concordância da empresa contratada.



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

E por estarem ajustados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vargem Bonita, 16 de outubro de 2024.

**ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN**  
PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**GERCINDO SENHORIN**  
CONTRATADO

Testemunhas

1.

2.